

Bernardo Matos Almeida

**Contributo da Cidadania e Desenvolvimento na Promoção da Inclusão:  
Questões de Género e Sexualidade**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2022

Bernardo Matos Almeida

**Contributo da Cidadania e Desenvolvimento na Promoção da Inclusão:  
Questões de Género e Sexualidade**

Universidade Fernando Pessoa

Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

Porto, 2022

Universidade Fernando Pessoa  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais  
Licenciatura em Criminologia

**Contributo da Cidadania e Desenvolvimento na Promoção da Inclusão:  
Questões de Género e Sexualidade**

O Aluno

---

(Bernardo Matos Almeida)

Projeto de Graduação apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa, como parte dos requisitos para obtenção do Grau de Licenciatura em Criminologia, sob a orientação do Professor Doutor Luís Santos.

## **Resumo**

O preconceito e a discriminação em função do género e da sexualidade constituem uma realidade social, demonstrada anualmente por vários relatórios oficiais, pese embora os inegáveis avanços legais e normativos nacionais e internacionais. É consensual que a educação é a melhor arma para mitigar este tipo de fenómenos, sendo que a escola é, a par da família, um lugar de excelência para educar para a cidadania e o desenvolvimento. O presente projeto centra a sua atenção na importância da formação escolar na promoção de valores de cidadania e inclusão, e tem por base os documentos de referência e legislação que orientam a educação para a cidadania.

Em termos de contribuição empírica, apresenta-se uma proposta de intervenção assente em pressupostos qualitativos, destinada a Encarregados de Educação, membros de uma Associação de Pais de uma Escola Básica, com recurso ao *focus group*. Pretende-se promover a discussão e reflexão crítica em torno da obrigatoriedade da frequência da disciplina de cidadania e desenvolvimento, ao nível do 2.º e 3.º ciclos, assim como da pertinência da inclusão do tema da sexualidade e da igualdade de género nos seus conteúdos programáticos.

**Palavras-Chave:** Cidadania e Desenvolvimento; Género, Sexualidade; Escola; Pais

## **Abstract**

Prejudice and discrimination based on gender and sexuality are a social reality, demonstrated annually by several official reports, despite the undeniable legal and normative national and international advances. There is a consensus that education is the best weapon to mitigate these types of phenomena, and the school is, along with the family, a place of excellence to educate for citizenship and development. This project focuses its attention on the importance of school education in promoting citizenship values and inclusion, and is based on the reference documents and legislation that guide citizenship education.

In terms of empirical contribution, we present an intervention proposal based on qualitative assumptions, aimed at parents, members of a Parents Association of a Basic School, using a focus group. It is intended to promote discussion and critical reflection around the mandatory attendance of the subject of citizenship and development, at the 2nd and 3rd cycle levels, as well as the pertinence of including the subject of sexuality and gender equality in its syllabus.

**Key-words:** Citizenship and Development; Gender, Sexuality; School; Parents

## **Índice Geral**

Índice de Siglas .....	1
Índice de Anexos .....	2
Introdução .....	3

### **Capítulo I – Enquadramento Teórico**

1. Género e Sexualidade: alguns conceitos fundamentais .....	4
1.1. Género .....	4
1.2. Identidade de Género .....	4
1.3. Género não binário .....	4
1.4. Cisgénero .....	5
1.5. Transgénero .....	5
1.6. Expressão de Género .....	5
1.7. Sexo .....	5
1.8. Orientação Sexual .....	5, 6
1.9. Transsexual .....	6
1.10. LGBTI+ .....	6
2. Papel Interventivo da Comunidade Escolar na Educação para a Cidadania.....	7, 8
2.1. Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória .....	8, 9, 10, 11
2.2. Linhas Orientadoras Educação para a Cidadania .....	11, 12
2.3. Aprendizagens Essenciais .....	12
2.4. Enquadramento Unidade Curricular de Cidadania e Desenvolvimento .....	13
3. Enquadramento Legal .....	14
3.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos .....	14
3.2. Constituição da República Portuguesa .....	14
3.3. Lei N.º 38/2018, de 7 de Agosto .....	14
3.4. Despacho N.º 7247/2019, de 16 de Agosto .....	14
3.5. Lei N.º 51/2012, de 5 de Setembro .....	15
3.6. Código Penal – Decreto-Lei N.º 48/95, de 15 de Março .....	15, 16

### **Capítulo II – Proposta de Intervenção**

1. Metodologia .....	17
1.1. Proposta de Intervenção .....	17
1.2. Objetivo Geral .....	17
1.3. Objetivos Específicos .....	17, 18
1.4. Método .....	18
1.5. Participantes .....	18
1.6. Instrumentos e Materiais .....	18
1.7. Procedimentos .....	18, 19
2. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados .....	19
Conclusão .....	20
Referências Bibliográficas .....	21, 22

ANEXOS

## **Índice de Siglas**

**AE** – Aprendizagens Essenciais

**APA** – *American Psychological Association*

**CeD** – Cidadania e Desenvolvimento

**CIG** - Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

**CP** – Código Penal

**CRP** – Constituição da República Portuguesa

**DUDH** – Declaração Universal dos Direitos Humanos

**ENEC** – Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania

**PA** – Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória

## **Índice de Anexos**

**Anexo A** – Comentários de Redes Sociais

**Anexo B** – Notícia do Jornal Público

**Anexo C** – Requerimento à Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

**Anexo D** – Pedido de Colaboração à Escola Básica 2/3 da Areosa

**Anexo E** – Autorização de Participação

## Introdução

O ser humano que nos gabamos de ser soube sempre humilhar e ofender aqueles a quem, com triste ironia, continua a chamar seus semelhantes. Inventamos o que não existe na natureza, a crueldade, a tortura o desprezo. Por um uso perverso da razão viemos dividindo a humanidade em categorias irreduzíveis entre si, os ricos e os pobres, os senhores e os escravos, os poderosos e os débeis, os sábios e os ignorantes, e em cada uma dessas divisões fizemos novas divisões, de modo a podermos variar e multiplicar à vontade, incessantemente, os motivos para o desprezo, para a humilhação e a ofensa (Saramago, 1999, p.204-205).

Em pleno Século XXI, num país dito civilizado, são várias as situações em que é possível observar atitudes e comportamentos que excluem aqueles que não se incluem na norma social e cultural. A exclusão não pode ser banalizada e, por isso, é fundamental educar as diferentes gerações, no sentido da construção de uma sociedade verdadeiramente inclusiva, em que o preconceito e a discriminação não sejam tolerados.

Face ao exposto, o presente Projeto de Graduação encontra-se dividido em duas partes. A primeira é dedicada ao enquadramento teórico, abordando-se, ainda que de forma não exaustiva, diversos conceitos fundamentais em matéria de género e sexualidade, o papel da comunidade escolar na educação para a cidadania e o enquadramento legal que promove os direitos à igualdade social, assim como os artigos que desencorajam e punem a discriminação. A segunda parte consiste no esboço de uma proposta de intervenção numa escola básica, assente em pressupostos qualitativos, que visa, em termos gerais, promover a discussão e reflexão crítica de encarregados/as de educação de uma associação de pais em torno da obrigatoriedade da frequência da disciplina de cidadania e desenvolvimento, ao nível do 2.º e 3.º ciclos, assim como da pertinência da inclusão do tema da sexualidade e da igualdade de género nos seus conteúdos programáticos. Apresentam-se os instrumentos, materiais e procedimentos e, por fim, os resultados esperados.

## **Capítulo I – Enquadramento Teórico**

### **1. Género e Sexualidade: alguns conceitos fundamentais**

O género e a sexualidade representam um papel significativo no quotidiano. Ainda assim, é importante desmistificar uma pluralidade de conceitos inerentes ao género e à sexualidade. Assim sendo seguem-se os conceitos que importam referir para uma melhor compreensão desta temática:

#### **1.1. Género**

O género é fruto da construção social, a presença constante do género na nossa vida quotidiana torna o seu reconhecimento fácil e banal, facilmente confundido com a ordem natural das coisas (Connel, 2009). Deste argumento resulta que as noções de “papel” sexual ou “papel” de género não tenham valor explicativo, pois comportam, implicitamente, uma falsa dicotomia entre corpo e indivíduo, sexo e género (Vale de Almeida, 1996). A Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) explicita que o género se refere aos atributos e expectativas socialmente associadas a ser-se do sexo feminino ou do sexo masculino, bem como às relações entre mulheres e homens. Estes atributos, expectativas e relações são socialmente construídos, variando consoante a sociedade e o período histórico. Assim, o género abrange um conjunto amplo de representações relativas a comportamentos que condicionam o que é esperado, permitido e valorizado numa mulher ou num homem.

#### **1.2. Identidade de Género**

A identidade de género é algo pessoal, ou seja, depende de pessoa para pessoa, é uma experiência interna e apenas pode ser assumida individualmente. A identidade de género pode ser assumida como mulher, homem e não-binário e explicita a “forma como cada pessoa se sente intimamente e se percebe quanto ao seu género, independentemente do sexo que lhe foi atribuído à nascença” (Silva, 2021, p.61).

#### **1.3. Género não binário**

O género não binário corresponde às pessoas que não se identificam com o binarismo masculino/feminino. O não binarismo comporta o género como algo diversificado e “reivindica múltiplas formas de se fazer o género” (Teixeira et al., 2021, p.69).

#### **1.4. Cisgénero**

Uma pessoa cisgénero é uma pessoa cuja identidade de género coincide com o género que lhe foi atribuído à nascença (Ferreira, 2021, pp. 373).

#### **1.5. Transgénero**

Ao contrário de cisgénero, refere-se a indivíduos que não se identificam com o género atribuído à nascença. O conceito transgénero pode ser visto como um termo guarda-chuva, uma vez que pode abranger diversas possibilidades e identidades, incluindo: homens e mulheres transgénero, pessoas não binárias e todos aqueles que não se identificam com o género atribuído à nascença (Potts & Holleb 2019, p. 267).

#### **1.6. Expressão de Género**

A expressão de género diz respeito à forma como cada indivíduo expressa o seu género através de um conjunto de atributos, observáveis ou não, que incluem o seu comportamento, aspeto físico, formas de vestir, gostos, atitudes, entre outros. Importa referir que uma pessoa andrógina se exprime de forma ambígua, ou seja, não apresenta características marcadamente femininas nem marcadamente masculinas, e uma pessoa com fluidez de género apresenta uma identidade e/ou expressão de género que é variável ao longo do tempo (Potts & Holleb 2019, p. 132).

#### **1.7. Sexo**

O sexo está intimamente ligado à biologia, por norma é caracterizado através da observação dos órgãos sexuais externos, mas também pode ser por referência aos órgãos internos, genes, cromossomas e sistema hormonal. Historicamente, a atribuição de sexo à nascença serve o propósito de definir e distinguir seres humanos de forma binária. Por norma, o sexo é visto como masculino, feminino e/ou intersexo - indivíduos cujos órgãos sexuais internos e/ou externos e/ou genes e/ou cromossomas e/ou hormonas não se enquadram nas definições tipificadas de corpos masculinos ou femininos (Silva, 2021, p.61).

#### **1.8. Orientação Sexual**

A orientação sexual diz respeito a uma atração afetiva e/ou sexual por outras pessoas (Teixeira et al., 2021, p.74). Refere-se ao indivíduo como alguém que tem uma identidade pessoal e social com base nas suas atrações, manifestando determinados

comportamentos e aderindo a uma comunidade de pessoas que compartilham da mesma orientação sexual (APA, 2008). A orientação sexual pode ser categorizada, grosso modo, em: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade, pansexualidade e assexualidade (Teixeira et al., 2021, p.74). A heterossexualidade refere-se a alguém que sente atração emocional e/ou sexual por pessoas de um sexo oposto. Por outro lado, uma pessoa homossexual sente atração emocional e/ou sexual por pessoas do mesmo sexo. Uma pessoa bissexual é caracterizada como alguém que sente atração por mais que um sexo, alguém que sente atração por dois ou mais gêneros, alguém que se sente atraído por pessoas do mesmo ou outros gêneros, ou alguém que se sente atraído por pessoas independentemente do seu gênero (Potts & Holleb 2019, p. 52). A pansexualidade pode ser vista como um termo alternativo à bissexualidade, as pessoas pansexuais não têm em conta o gênero quando sentem atração emocional e/ou sexual por alguém, ou seja, independentemente do sexo/gênero de outro indivíduo, quer seja binário ou não binário, e independentemente do seu próprio sexo/gênero, um indivíduo pansexual apenas sente atração por outros indivíduos (Potts & Holleb 2019, p. 193). A assexualidade diz respeito à inexistência de atração sexual, contudo uma pessoa assexual pode experimentar outras formas de atração, que não incluem a necessidade de agir sexualmente sobre essa atração (Teixeira et al., 2021, p.12).

### **1.9. Transsexual**

“Termo médico, que data de 1850, criado para referir as pessoas que desejam que o seu sexo atribuído à nascença corresponda à sua identidade de gênero, mudando, assim, o seu corpo através de hormonas e/ou cirurgias. contudo, algumas pessoas identificam-se como transexuais e não desejam realizar nenhum tipo de intervenções.” (Teixeira et al., 2021, p.90).

### **1.10. LGBTI+**

É um termo inclusivo utilizado para referir lésbicas, *gays*, bissexuais, transexuais, intersexo e qualquer outra orientação sexual, identidade ou expressão de gênero (Silva, 2021, p.61).

De modo a facilitar a compreensão de alguns destes conceitos, inclui-se desta forma uma ferramenta pedagógica conhecida como “Biscoito de género”.

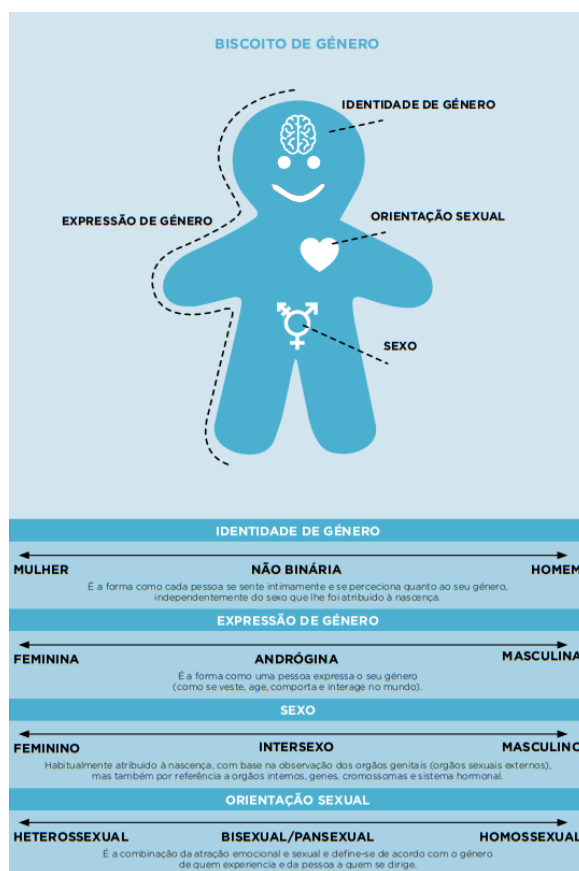


Figura 1- Biscoito de género (FONTE, Silva, 2021, p. 15)

## 2. Papel Interventivo da Comunidade Escolar na Educação para a Cidadania

O papel dos estabelecimentos de ensino não passa apenas por formar alunos/as, mas também por educar cidadãos. Por este motivo, é imperativo que todo o percurso escolar seja dedicado a instruir as crianças e jovens com valores solidários e promover a inclusão, quer seja em função da raça, orientação sexual, religião ou ideologia, género, classe social e debilidade física. Não é uma situação rara serem mediatizados casos de agressões físicas e/ou verbais, atitudes discriminatórias, entre outros comportamentos de crianças e jovens para com os seus pares, em diversos contextos. A educação é a melhor arma para combater estes fenómenos uma vez que as crianças de hoje são os adultos de amanhã. “A educação promove o desenvolvimento do espírito democrático e pluralista, respeitador dos outros e das suas ideias, aberto ao diálogo e à livre troca de opiniões,

formando cidadãos capazes de julgarem com espírito crítico e criativo o meio social em que se integram e de se empenharem na sua transformação progressiva.” (Aprova a lei de bases do sistema educativo, 1986, n.º 5, artigo 2º). A democracia em Portugal rege-se por princípios éticos baseados na dignidade humana, por consequência, os princípios gerais da educação assentam em pilares democráticos, logo a educação deve ser instituída em conformidade com os princípios fundamentais da República Portuguesa. Atualmente, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória contempla as valências ideais que são expectáveis de um aluno quando termina o 12.º ano, assim como as Aprendizagens Essenciais elencam a sua orientação curricular. Através das diversas disciplinas que são leccionadas nas escolas, entre as quais a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se que os alunos adquiram as ferramentas para promover uma sociedade mais justa e solidária em prol do bem comum.

### **2.1. Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade obrigatória, doravante denominada por PA, “afirma-se como documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular” (Martins et al. 2017, p. 8). O objetivo primário é contribuir para a interiorização de valores e competências que permitam aos alunos responder aos desafios complexos da vida em sociedade, assim como fazer face às imprevisibilidades resultantes da evolução do conhecimento e tecnologia.

Como se constatou no parágrafo anterior, este é um documento de referência cujo objetivo não é uniformizar os alunos consoante um objetivo comum, mas sim alcançar um ideal desejável com os pressupostos de: liberdade, responsabilidade, valorização de trabalho, consciência de si próprio, inserção familiar e comunitária e participação em sociedade. Pretende-se assim formar pessoas autónomas e responsáveis e cidadãos ativos. A escola apresenta um papel preponderante na educação, sendo que as crianças e os jovens que a frequentam apresentam uma capacidade de aprendizagem muito grande devido à plasticidade cerebral nesta fase de vida (Lima, et al., 2017, p. 71). “O Perfil dos Alunos aponta para uma educação escolar em que os alunos desta geração global constroem e sedimentam uma cultura científica e artística de base humanista” (Martins et al. 2017, p. 10). Este documento apresenta-se estruturado em Princípios, Visão, Valores e Áreas de Competências, como é destacado na figura em baixo.

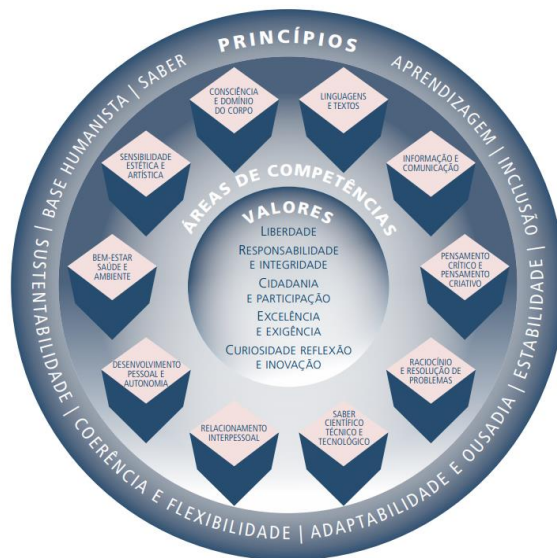


Figura 2- Esquema conceitual do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (FONTE, Martins et al. 2017, p. 11)

A inclusão, sendo um dos princípios que orientam o documento, tem em conta a diversidade de alunos que frequenta o regime escolar, defendendo a tese de que “todos os alunos têm direito ao acesso e à participação de modo pleno e efetivo em todos os contextos educativos” (Martins et al. 2017, p. 13), não podendo, deste modo, ser alvo de qualquer tipo de discriminação. Assim como a Constituição da República Portuguesa (CRP) assenta na dignidade da pessoa humana, também a escola assenta na defesa da mesma tese. A base humanista como princípio explícito no PA pretende a habilitação de “jovens com saberes e valores para a construção de uma sociedade mais justa, centrada na pessoa, na dignidade humana e na ação sobre o mundo enquanto bem comum a preservar” (Martins et al. 2017, p. 13). Por último, não poderia deixar de destacar o princípio da adaptabilidade e ousadia que refere que a educação no século XXI deve conseguir adaptar-se aos novos contextos, ou seja, deve acompanhar a evolução social e científica, mesmo que isso implique a desconstrução de ideias retrógradas e “tradicionais”.

O documento referente ao PA sustém os valores que devem ser desenvolvidos e encorajados pelas crianças e jovens, entre os quais: responsabilidade e integridade; excelência e exigência; curiosidade, reflexão e inovação; cidadania e participação; liberdade. No domínio da integridade espera-se que os alunos sejam capazes de se respeitar a si e aos outros, agir sempre com princípios éticos

e conscientes na sua obrigação de responder pelos atos cometidos, atuando de uma forma ponderada em função do bem comum. Ainda no que diz respeito aos valores a adquirir, mais concretamente no valor de cidadania e participação, é expectável que os alunos demonstrem “respeito pela diversidade humana e cultural e agir de acordo com os princípios dos direitos humanos; negociar a solução de conflitos em prol da solidariedade e da sustentabilidade ecológica; ser interventivo, tomando a iniciativa e sendo empreendedor.” (Martins et al. 2017, p. 17).

“As competências são combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes, são centrais no perfil dos alunos, na escolaridade obrigatória.” (Martins et al. 2017, p. 17). A interligação dos conhecimentos, capacidades e atitudes, sendo estas complementares, dá origem às competências. O pressuposto passa por desenvolver múltiplas competências de modo a desenvolver a aprendizagem de cada aluno ao longo da vida. A imagem em baixo demonstra as diversas áreas de competências que são identificadas no PA.



Figura 3 – Áreas de Competências (FONTE, Martins et al. 2017, p. 20)

Para o presente projeto tem especial importância destacar as competências de relacionamento interpessoal e saúde. No que diz respeito ao relacionamento interpessoal, importa que os alunos sejam capazes de interagir com outros em diferentes

contextos sociais e emocionais de modo tolerante, gerindo emoções e construindo relações. Ao nível da saúde, as competências baseiam-se na “promoção, criação e transformação da qualidade de vida do indivíduo e da sociedade” (Martins et al. 2017, p. 27). As competências associadas a este nível, implicam que os alunos sejam capazes de “adotar comportamentos que promovem a saúde e o bem-estar, designadamente nos hábitos quotidianos, na alimentação, nos consumos, na prática de exercício físico, na sexualidade e nas suas relações com o ambiente e a sociedade” (Martins et al. 2017, p. 17).

## **2.2. Linhas Orientadoras Educação para a Cidadania**

Oriundo do Programa do XXI Governo Constitucional para a área de educação, foi delineada a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), sendo este um documento de referência a ser implementado no ano letivo de 2017/2018 nos estabelecimentos de ensino em Portugal. A cidadania exprime-se como uma relação do indivíduo com a comunidade, inspirada nos princípios da igualdade, democracia e justiça social, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Nações Unidas, 1948). É uma prática que recorre à reflexão de problemas sociais e que consiste na interiorização dos direitos e deveres que favoreçam o respeito pelas diferenças. “O exercício da cidadania implica, por parte de cada indivíduo e daqueles com quem interage, uma tomada de consciência, cuja evolução acompanha as dinâmicas de intervenção e transformação social” (Direção Geral da Educação, (2013), p.1). De um ponto de vista educativo, a educação para a cidadania pretende desenvolver a formação de cidadãos, com o intuito de impedir a perpetuação de fenómenos sociais negativos, contribuindo deste modo no processo. A escola, como principal contribuidor no processo de aprendizagem, reflete as preocupações transversais à sociedade, sendo que, no documento orientador para a educação da cidadania (Direção Geral da Educação, 2013) estão explícitas as diferentes dimensões desta matéria, mais concretamente: a educação rodoviária, a educação financeira, a educação para a segurança e defesa nacional, a educação para o empreendedorismo, a educação do consumidor, promoção do voluntariado, a educação ambiental/desenvolvimento sustentável, a educação para os media, a dimensão europeia da educação, a educação para o desenvolvimento, a educação intercultural, a educação para a saúde e sexualidade, a educação para a

igualdade de género e a educação para os direitos humanos, sendo que, para o presente documento, o enfoque principal sejam os últimos cinco mencionados.

### 2.3. Aprendizagens Essenciais

“As Aprendizagens Essenciais são documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, e visam promover o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.” (Aprendizagens Essenciais | Direção-Geral da Educação sem data). As AE devem introduzir aos alunos os conhecimentos, capacidades e atitudes durante a totalidade da sua participação escolar, articulando-se entre as diversas disciplinas e, devendo, desta forma, definir: “(a) o que os alunos devem saber (os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados concetualmente, relevantes e significativos), (b) os processos cognitivos que devem ativar para adquirir esse conhecimento (operações/ações necessárias para aprender) e (c) o saber fazer a ele associado (mostrar que aprendeu), numa dada disciplina” (Roldão, Peralta e Martins 2017, p. 8). “As AE elencam os conhecimentos, as capacidades e as atitudes a desenvolver por todos os alunos, e conducentes, num processo de promoção de autonomia e flexibilidade curricular, ao desenvolvimento das competências inscritas no PA.” (Direção Geral da Educação, 2017, p. 2).



Figura 4 - Perfil dos Alunos (FONTE, Roldão, Peralta & Martins 2017, p. 9)

## **2.4. Enquadramento Unidade Curricular de Cidadania e Desenvolvimento**

A unidade curricular de Cidadania e Desenvolvimento (CeD) complementa os objetivos explícitos no documento de Educação para a Cidadania e compreende a sua tese nos ensinos básico e secundário. É de salientar que a operacionalização dos conteúdos é transversal a todos os níveis da escolaridade obrigatória sendo que apresenta uma contribuição em todas as disciplinas. Não obstante, por cada ciclo de estudos é diferenciada o grau com que a CeD é leccionada. “No 1.º ciclo do ensino básico, a CeD é uma área de trabalho transversal, potenciada pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.” (Direção Geral da Educação, 2017, p. 3). Ao nível do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, assim como no ensino secundário, os conteúdos são ministrados de acordo com as opções curriculares da escola, mas sempre de encontro aos referenciais definidos.

Segundo o documento de referência para o presente projeto de graduação, “consideram-se aprendizagens esperadas por ciclo e por domínio: a conceção de cidadania ativa; a identificação de competências essenciais de formação cidadã (Competências para uma Cultura da Democracia); identificação de domínios essenciais em toda a escolaridade.” (Direção Geral da Educação, 2017, p. 4). Os domínios a desenvolver na componente de CeD são elencados por três grupos, sendo que o primeiro grupo é de carácter obrigativo em todo o percurso escolar obrigatório devido à influência que comporta e foca-se nas seguintes temáticas: Direitos Humanos; Igualdade de Género; Interculturalidade; Desenvolvimento sustentável; Educação Ambiental e Saúde. O segundo grupo deve ser trabalhado em pelo menos dois ciclos do ensino básico e baseia-se nas áreas da: sexualidade; media; instituições e participação democrática; literacia financeira e educação para o consumo; segurança rodoviária e risco. Por fim, o terceiro grupo é de carácter opcional e pode ser leccionado em qualquer ano de escolaridade. Este grupo é vocacionado para as áreas: do empreendedorismo, mundo do trabalho; segurança, defesa e paz; bem-estar animal; voluntariado; entre outras áreas. Espera-se através do contributo da CeD que o aluno interiorize e desenvolva as suas “atitudes e comportamentos, de diálogo e respeito pelos outros, alicerçados em modos de estar em sociedade que tenham como referência os direitos humanos, nomeadamente os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.” (Direção Geral da Educação, 2017, p. 6).

### **3. Enquadramento Legal**

#### **3.1. Declaração Universal dos Direitos Humanos**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas traduz um padrão comum de direitos fundamentais que devem ser salvaguardados internacionalmente.

##### **Artigo 1.º**

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

#### **3.2. Constituição da República Portuguesa**

O princípio da Igualdade, presente na CRP assenta no pressuposto que todo o cidadão, independentemente das suas características, tem os mesmos direitos e deveres perante a lei.

##### **Artigo 13.º- Princípio da Igualdade**

1. Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.
2. Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.

#### **3.3. Lei N.º 38/2018, de 7 de Agosto**

A Lei N.º 38/2018, de 7 de Agosto, estabelece o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e o direito à proteção das características sexuais de cada pessoa.

#### **3.4. Despacho N.º 7247/2019, de 16 de Agosto**

O Despacho N.º 7247/2019, de 16 de Agosto vem desta forma estabelecer as medidas administrativas para implementação do previsto no n.º1 do artigo 12.º (Educação e ensino) da Lei n.º 38/2018, de 7 de Agosto

### **3.5. Lei N.º 51/2012, de 5 de Setembro**

A Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro, aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.

#### **Artigo 7.º- Direitos do Aluno**

1. O aluno tem direito a:
  - a) Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas;

### **3.6. Código Penal – Decreto-Lei N.º 48/95, de 15 de Março**

#### **Artigo 240.º- Discriminação e incitamento ao ódio e à violência**

1. Quem:
  - a) Fundar ou constituir organização ou desenvolver atividades de propaganda organizada que incitem à discriminação, ao ódio ou à violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica, ou que a encorajem; ou
  - b) Participar na organização ou nas actividades referidas na alínea anterior ou lhes prestar assistência, incluindo o seu financiamento;

é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos.
2. Quem, publicamente, por qualquer meio destinado a divulgação, nomeadamente através da apologia, negação ou banalização grosseira de crimes de genocídio, guerra ou contra a paz e a humanidade:
  - a) Provocar atos de violência contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica;
  - b) Difamar ou injuriar pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica;
  - c) Ameaçar pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de género ou deficiência física ou psíquica;

ou

- d) Incitar à violência ou ao ódio contra pessoa ou grupo de pessoas por causa da sua raça, cor, origem étnica ou nacional, ascendência, religião, sexo, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência física ou psíquica;

é punido com pena de prisão de 6 meses a 5 anos.

## **Capítulo II – Proposta de Intervenção**

### **1. Metodologia**

#### **1.1. Proposta de Intervenção**

O presente projeto foi pensado no sentido de estimular uma discussão e reflexão crítica em torno da pertinência da inclusão do tema da sexualidade e da igualdade de gênero na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, ao nível do 2.º e 3.º ciclos. Esta proposta surge a partir da controvérsia, amplamente noticiada nos meios de comunicação social, gerada em torno da retenção de dois alunos de Vila Nova de Famalicão, em virtude de não terem frequentado as aulas de cidadania e desenvolvimento, por decisão dos seus encarregados de educação. Trata-se de uma proposta de intervenção no contexto do ensino básico, a apresentar a uma Associação de Pais da EB 2/3 da Areosa.

#### **1.2. Objetivo Geral**

1. Promover a discussão em torno do ensino da disciplina Cidadania e Desenvolvimento nas escolas, primordialmente ao nível da sexualidade e questões de género.

#### **1.3. Objetivos Específicos**

1. Apurar o conhecimento dos/as encarregados/as de educação em relação aos conteúdos programáticos da disciplina de cidadania e desenvolvimento;
2. Discutir a pertinência da inclusão dos domínios da igualdade de género e da sexualidade no programa da disciplina de cidadania e desenvolvimento;
3. Apurar e contextualizar os posicionamentos relativos à obrigatoriedade da frequência da disciplina de cidadania e desenvolvimento.
4. Apresentar e discutir dados estatísticos, nacionais e internacionais, sobre violência de género e discriminação contra pessoas LGBTI+;
5. Discutir o papel da escola no combate a práticas discriminatórias em função do género e da sexualidade.

#### **1.4. Método**

O método a adotar para a proposta de intervenção será qualitativo, com recurso ao *focus group*. Para o propósito deste projeto pretende-se envolver um grupo de Associação de Pais de uma escola básica.

#### **1.5. Participantes**

Os participantes para a proposta de intervenção deste projeto serão os Encarregados de Educação de uma Associação de Pais de uma escola básica e que queiram livremente participar. Presume-se que a idade dos participantes seja variada. Prevê-se que o número de participantes envolvidos seja de 25 Encarregados de Educação. Uma vez formado o grupo, serão apresentadas notícias e respetivos comentários de uma rede social<sup>1</sup>, relativos aos dois alunos de Vila Nova de Famalicão que não transitaram para o ano seguinte de escolaridade por falta de frequência à disciplina de Cidadania e Desenvolvimento. A notícia em análise foi publicada pelo jornal Público<sup>2</sup>, e encontra-se anexada no presente documento.

#### **1.6. Instrumentos e Materiais**

Em termos de instrumentos e materiais a utilizar, será necessário um projetor para que os membros da Associação de Pais possam visualizar a notícia do jornal, assim como os comentários na rede social. A iniciativa terá lugar na Escola Básica 2/3 da Areosa.

#### **1.7. Procedimentos**

O procedimento inicial para assegurar a realização desta proposta de intervenção será garantir o consentimento informado, sendo que serão seguidas as normas de ética da comunidade científica internacional. O projeto será submetido à apreciação da Comissão de Ética da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa<sup>3</sup>. Será ainda enviada uma carta à direção da Escola Básica 2/3 da

---

<sup>1</sup> Anexo A

<sup>2</sup> Anexo B

<sup>3</sup> Anexo C

Areosa<sup>4</sup>, para que a mesma autorize a realização do programa, uma vez que este será realizado nas suas instalações e com os membros representativos da Associação de Pais. Uma vez dada a autorização por parte da direção da escola, os/as representantes recebem um documento a solicitar a sua participação no projeto<sup>5</sup>. Concluídos todos os procedimentos, terá lugar uma reunião com a direção do estabelecimento de ensino, de modo a ajustar detalhes de logística, como a(s) sala(s) a ocupar, a hora prevista para dar início ao programa. Estima-se realizar 10 sessões ao longo do ano letivo (setembro a junho), com o grupo indicado anteriormente, o que equivale a uma sessão por mês, e assim avaliar a evolução dos participantes. Cada sessão terá a duração de 60 minutos.

## **2. Apresentação e Discussão dos Resultados Esperados**

Através das variadas sessões previstas neste programa, pretende-se que os/as participantes iniciem uma discussão sobre o tema da reprovação dos dois alunos de Vila Nova de Famalicão por incumprimento de presenças à disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, e conforme os comentários, e a notícia de jornal apresentada ao *focus group*, as reações ao que estão a ler sejam de discordância, concordância ou neutras. Ouvidos/as os/as participantes, tem especial importância para a intervenção, discutir a significativa importância da inclusão, em matéria de igualdade de género e sexualidade, na comunidade escolar. Importa ainda esclarecer junto dos/das participantes o papel que as instituições de ensino apresentam no combate à discriminação e desigualdades sociais. Um dos principais objetivos desta intervenção é compreender a posição dos/das variados/variadas participantes, em relação ao conteúdo leccionado na unidade curricular de Cidadania e Desenvolvimento e desta forma chegar a uma conclusão concreta sobre este ponto em específico. No final das 10 sessões pretende-se ter uma opinião geral sobre a matéria ensinada na disciplina. De um modo geral, espera-se obter um parecer positivo por parte dos/das participantes e, acima de tudo, esclarecer a necessidade de adotar esta temática nas salas de aula para formar futuros cidadãos mais esclarecidos e informados.

---

<sup>4</sup> Anexo D

<sup>5</sup> Anexo E

## **Conclusão**

Com o avançar do tempo e todo o desenvolvimento tecnológico e humanístico a que temos assistido, certas temáticas necessitam de ser abordadas com maior incidência, uma vez que valores e princípios sofrem alterações em conformidade com a época em que vivemos. A homossexualidade por exemplo, era reprimida nos anos 30 e 40 durante o Estado Novo, por outro lado na sociedade atual são julgados aqueles que discriminam outros em função da orientação sexual. Não obstante, com a realização deste trabalho podemos conscielizar-nos que já muitas conquistas foram alcançadas, contudo ainda há um longo caminho a percorrer. O programa de intervenção a implementar através deste projeto, foi pensado de forma a sensibilizar os Encarregados de Educação e membros do ambiente familiar, sendo estes parte fulcral na aquisição de atitudes e personalidade dos mais jovens, que de facto devemos educar para promover uma sociedade inclusiva com vista a alcançar uma Sociedade para Todos.

## BIBLIOGRAFIA

Aprendizagens Essenciais | Direção-Geral da Educação [em linha]. (sem data). Direção-Geral da Educação. [Consultado em 16 de março de 2022]. Disponível em: <http://www.dge.mec.pt/aprendizagens-essenciais-0> (2019).

Código Penal e Código de Processo, 9ª, Edições Almedina.

Constituição da República Portuguesa, 7ª, Edições Almedina.

Despacho. (2019). Despacho n.º 7247/2019 de 16 de agosto, *Diário da República*, 2ª série- C, pp. 21 – 23.

Direção Geral da Educação. (2013). *Educação para a Cidadania - Linhas Orientadoras*. Lisboa.

Direção Geral da Educação. (2017). *Ensino Básico e Ensino Secundário – Cidadania e Desenvolvimento*. Ministério da Educação e da Ciência.

Direção Geral da Educação. (2017). *Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania*. Ministério da Educação e da Ciência.

Ferreira, S. R. da S. (2021) “A respeito da categoria (trans/cis) gênero: a representação da identidade de gênero e a cisgenderidade compulsória”, *Revista EcoPós*, 24(3), p. 355–380. doi: 10.29146/ecopos.v24i3.27576.

Lei. (2012). Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, *Diário da República*, 1ª série, pp. 5103 – 5119.

Lei. (2018). Lei n.º 38/2018 de 7 de agosto, *Diário da República*, 1ª série, pp. 3922 – 3924.

Lusa (2021). Tribunal “chumba” alunos de Famalicão por faltas a “Cidadania”. Pais recorrem in Público [Em Linha]. Disponível em <<https://www.facebook.com/page/88388366982/search/?q=Tribunal%20E2%80%9Cchumba%E2%80%9D%20alunos%20de%20Famalic%C3%A3o%20por%20faltas%20a%20E2%80%9CCidadania%E2%80%9D.%20Pais%20recorrem>> [Consultado em 18/03/2022].

Martins, G., Gomes, C., Brocardo, J., Pedroso, J., Carrillo, J., Silva, L., Encarnação, M., Horta, M., Calçada, M., Nery, R. e Rodrigues, S., (2017). “*Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória*”. Direção Geral da Educação.

Nações Unidas, (1948). *Declaração Universal dos Direitos Humanos*

Potts, M. e Holleb, M. L. E., (2019). *A-Z of Gender and Sexuality: From Ace to Ze*. Kingsley Publishers, Jessica.

Saramago, J., (1998). *Folhas Políticas*. Caminho

Silva, A., (2021). *Guia para Intervenientes na Ação Comunitária e na Comunidade Escolar sobre Orientação Sexual e Identidade de Género*. AMPLOS – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género

Teixeira, T., Grave, R., Aires, R. e Pereira, C., (2021). *isto não é um glossário: in/definições de géneros e sexualidades*. Porto: gentopia - associação para a Diversidade e Igualdade de Género. *Trabalhando conceitos da neurociência na escola: saúde do cérebro e plasticidade cerebral*. (2017).

Revista Ciência em Extensão. 13(2), 71–82.

Roldão, M., Peralta, H. e Martins, I., (2017). *Currículo do ensino Básico e do Ensino Secundário Para a Construção de Aprendizagens Essenciais Baseadas no Perfil dos Alunos*. Lisboa.

## **ANEXOS**

## **Anexo A- Comentários de Redes Sociais**

“Dois irmãos com média de 5. Dois alunos excelentes. Eu gostava de saber, que falta lhes faz a disciplina de cidadania? Alunos com média de 5 têm uma educação e postura exemplares! Mas os que andam lá a passear os livros e fazer tudo menos aprender, esses sim são os bons alunos, passam na mesma de ano e até vão a cidadania! Filhos bem-educados, e um par de "tomates" tem esse pai, que se afirma contra a "fantoçadas" e cumpre com o que realmente é importante.”

“Se fossem meus filhos iam estudar fora do país e ponto final, já que temos que ir trabalhar fora para termos uma vida digna, o mesmo se deve fazer com nossas crianças já que querem impor certos assuntos que nada tem a ver com aprendizagem.”

“Era só o que nos faltava, termos que fazer um currículo escolar para cada aluno de acordo com as opiniões dos papás. Acho muito bem que não transitem de ano. Estamos em Portugal e temos leis que são para ser cumpridas, não é para cada um fazer o que quer. O currículo escolar tem em vista capacitar cada indivíduo como um verdadeiro cidadão, se se considera que esses ensinamentos devem ser dados na escola, em virtude da necessidade sentida de falta dos mesmos nos nossos jovens, mesmo que alguns os recebam em casa também têm que os ter na escola. É isso que está legislado e é para isso que se criou o referencial de cidadania. Os pais só podem reclamar se o professor não cumprir o que está escrito.”

“Acho muito bem! Deviam era ter o dobro de horas porque eles não têm nenhum civismo. A educação destes pais acéfalos e idiotas ainda os tornam piores e prevaricadores. Começam bem a vida... veja-se os valores que transmitem aos filhos.”

“Outra vez a mesma palhaçada... educação dá-se em casa. Tal como religião e moral era opcional, esta também deveria ser. Ou devem rever o seu currículo e torná-lo menos, político... menos ideológico... menos ideologia de género... etc...”

Mais acerca da estrutura política do país, mais sobre educação para com os mais velhos, mais para educação e respeito pelo que é de todos o património, mais pela Família e mais amor por Portugal.”

“As crianças não deviam ser penalizadas, mas sim os pais é que não estão a cumprir com a lei, não estão a respeitar a escola e a disciplina obrigatória, fundamental e tão importante.”

## Anexo B- Notícia do Jornal Público (2 de novembro de 2021)

P

EDUCAÇÃO

### Tribunal “chumba” alunos de Famalicao por faltas a “Cidadania”. Pais recorrem

Os dois alunos terminaram o ano lectivo com média de cinco, mas não transitaram, por não terem frequentado a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento – uma decisão tomada pelos pais, com base numa alegada objecção de consciência.

Lusa

2 de Novembro de 2021, 19:51



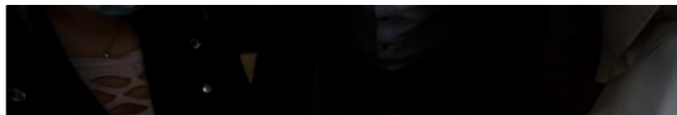
RUI GAUDÊNCIO

O Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga indeferiu a providência cautelar que pretendia travar o chumbo de dois alunos de Vila Nova de Famalicao que, por decisão dos pais, não frequentaram a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (<https://www.publico.pt/2021/07/05/sociedade/noticia/alunos-impedidos-pais-ir-aulas-cidadania-chumbam-criancas-estao-centro-guerra-1969212>), reprovando por faltas.

O pai dos alunos, Artur Mesquita Guimarães, disse esta terça-feira à Lusa que a decisão, datada de 18 de Outubro, obrigará os filhos a voltarem para o ano que frequentaram no último ano lectivo, “em que ambos obtiveram média máxima (nível 5)”.

“Naturalmente que nos resta recorrer da sentença da providência cautelar, com pedido de suspensão da sua eficácia, esperando poder contar que, ao menos por agora, impere o bom senso por parte da meritíssima juíza que a irá apreciar”, referiu.

Os dois alunos do Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco reprovaram, por faltas, por não terem frequentado a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (<https://www.publico.pt/2021/01/14/sociedade/noticia/caso-acordo-pais-proibiram-criancas-aulas-cidadania-avaliados-seguranca-social-1946338>), mas os pais interpuseram uma providência cautelar, tendo, entretanto, os alunos prosseguido o seu percurso escolar normal (<https://www.publico.pt/2020/09/15/sociedade/noticia/alunos-nao-frequentaram-aulas-cidadania-desenvolvimento-transitam-ano-provisoriamente-1931692>).



Agora, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga considerou improcedente a providência cautelar, o que, segundo o pai, significa que, quando a sentença transitar em julgado, os filhos terão de voltar para o ano anterior.

O trânsito em julgado ocorrerá no dia 5 de Novembro, mas os pais esperam que, com o recurso, os filhos possam manter-se na situação actual.

Para Artur Mesquita Guimarães, esta decisão judicial “é surpreendente”, porque é assinada pela mesma juíza que, numa providência cautelar anterior, determinou que os alunos poderiam seguir o seu percurso normal até haver uma decisão final sobre o processo.

O pai dos alunos acusa a escola e o Ministério da Educação de “obsessão na tentativa de impor, nem que seja à força”, a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento (<https://www.publico.pt/2020/09/12/sociedade/noticia/barrar-ensino-superior-publico-recuse-aulas-cidadania-solucao-magistrada-1931398>), que classifica como uma espécie de “religião do Estado”.

Os dois alunos terminaram o 7.º e o 9.º anos de escolaridade, respectivamente, com média de cinco mas com o “averbamento final” que dá conta de que não transitam, por não terem frequentado a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento. Uma não-frequência que foi imposta pelos pais, com base numa alegada objecção de consciência (<https://www.publico.pt/2020/09/04/politica/noticia/objeccao-consciencia-divide-constitucionalistas-caso-vila-nova-famalicao-1930266>).

Os pais alegam que a educação para a cidadania é uma competência da família e sublinham que lhes suscitam “especiais preocupação e repúdio” os módulos “Educação para a igualdade de género” e “Educação para a saúde e sexualidade”, que fazem parte da disciplina em questão. Dizem ainda que os restantes módulos da disciplina são uma “perda de tempo”.



Consideram que a educação no sistema público não pode seguir nem impor directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.

Como tal, proibiram os filhos de frequentar aquela disciplina, defendendo que ela deveria ser facultativa, a exemplo da Educação Moral e Religiosa.

O Ministério da Educação já disse que o objectivo não é a retenção, mas sim a criação, a título excepcional, de planos de recuperação, conforme previsto na lei, para que os alunos não sejam prejudicados por uma decisão que lhes é imposta pelo encarregado de educação.

**Anexo C-** Requerimento à Comissão de Ética da Faculdade de Ciências  
Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa

Ex.mo Senhor

Professor Doutor Pedro Reis

Diretor da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais

da Universidade Fernando Pessoa

**Assunto:** Submissão de Projeto de Investigação

Eu, Bernardo Matos Almeida, aluno do último ano do 1.º Ciclo de Estudos do curso de Criminologia da Universidade Fernando Pessoa, venho por este meio submeter o meu Projeto de Investigação, para que o mesmo possa ser alvo de apreciações e objeto de avaliação pela Comissão de Ética.

O meu projeto é intitulado de “Contributo da Cidadania e Desenvolvimento na Promoção da Inclusão: Questões de Género e Sexualidade”, e tem como principal objetivo esclarecer a necessidade de leccionar a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento nos estabelecimentos de ensino em Portugal. Para tal, procedeu-se à criação de uma proposta de intervenção, com 10 sessões, a ser aplicado na Escola Básica 2/3 da Areosa, com a duração de 60 minutos, na tentativa de despertar mentes e abrir horizontes sobre um tema tão importante da nossa sociedade.

Com os melhores cumprimentos,

Porto, 22 de março de 2022

O Aluno

---

(Bernardo Matos Almeida)

**Anexo D-** Pedido de colaboração à Escola Básica 2/3 da Areosa

Ex.mo/a Senhor/a

---

Diretor/a da Escola Básica 2/3 da Areosa

**Assunto:** Pedido de colaboração

O meu nome é Bernardo Matos Almeida, sou aluno do 3º ano do 1.º Ciclo de estudos do curso de Criminologia, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Fernando Pessoa do Porto. Este projeto de graduação é a fase final para a obtenção do meu grau de licenciado em Criminologia. Desenvolvi uma proposta de intervenção em contexto de ensino básico e gostaria de aplicar a mesma neste estabelecimento de ensino. O programa de intervenção consiste em alertar para a importância de leccionar matéria respeitante à igualdade de género e sexualidade na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, sendo que os participantes seriam os Encarregados de Educação pertencentes à Associação de Pais. O Programa está previsto ter 10 sessões, cada uma com a duração de 60 minutos.

Tem como objetivo despertar e alertar as consciências da sociedade portuguesa, sobretudo os pais, tutores e/ou encarregados de educação. Através deste poder-se-á sensibilizar para a importância de promover valores de Cidadania, assim como a importância das temáticas de género e sexualidade. Os resultados obtidos serão, de total garantia, anónimos e confidenciais e todas as normas da comissão de ética seguidas à risca.

Sem outro de momento, solicito a sua autorização para levar a cabo o programa mencionado anteriormente.

Porto, 22 de março de 2022

O Aluno

---

(Bernardo Matos Almeida)

## **Anexo E- Autorização de Participação**

Eu \_\_\_\_\_, membro da Associação de Pais da Escola Básica 2/3 da Areosa, autorizo a minha participação no programa de intervenção intitulado de “Contributo da Cidadania e Desenvolvimento na Promoção da Inclusão: Questões de Género e Sexualidade” realizado no âmbito da obtenção do grau de licenciado no curso de Criminologia, pelo aluno Bernardo Matos Almeida da Universidade Fernando Pessoa, com a supervisão do Professor Doutor Luís Santos.

Porto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_